# Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 09/2014 e dá outras providências.

FICA REFORMULADO O TEXTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, PASSANDO A CONSTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"**Art. 1º.** Fica criado o cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a ser acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 09/2014, com as seguintes características:

| Cargo – Nível médio | Qtd. vagas | Jornada semanal | Vencimento Padrão |
|---|---|---|---|
| Agente de Combate às Endemias | 04 | 40 horas | R$ 1.250,00 |

**Art. 2º.** A descrição completa do cargo de que trata o artigo 1º, incluindo a relação de suas atribuições e os requisitos para seu provimento e exercício, encontra-se detalhada no quadro anexo à presente lei.

**Art. 3º.** O quantitativo de vagas do cargo de AGENTE SANITÁRIO, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 09/2014, fica reduzido para 01 (uma) vaga.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 25 de junho de 2019.

## Anexo I – DESCRIÇÃO DO CARGO

| | |
|---|---|
| **Denominação:** | **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** |
| **Provimento:** | Efetivo (concurso público). |
| **Vencimentos:** | R$ 1.250,00. |
| **Jornada de trabalho:** | 40 horas semanais. |
| **Requisito para provimento:** | Ensino médio completo. |
| **Requisito para exercício:** | Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. |
| **Legislação regulamentadora:** | |

**Legislação regulamentadora:**

- Lei federal nº 11.350/2006, modificada pela Lei 13.595/2018.

**Descrição Sumária:**

- Desempenha atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (Lei 11.350/2006, art. 4º).

**Principais Atribuições:**

- Desenvolver ações educativas e de mobilização de comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

- Executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

- Identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;

- Divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores e doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

- Executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

- Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

- Realizar vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, assim como inspeção de caixas d'água, calhas e telhados;

- Realizar pesquisa larvária em imóveis e logradouros para levantamento de índices, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos;

- Realizar a eliminação de criadouros de vetores;

- Participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;

- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;

- Executar outras tarefas correlatas e inerentes à função, por determinação superior.



Rua Liberdade, 270 – Centro – Bom Jardim de Minas – CEP. 37310-000 – Minas Gerais
Tel.: (32) 3292-1107 – (32) 3292-1421 – 0800 030 1100
E-mail: camara@cmbj.mg.gov.br

## Justificativa

Este substitutivo visa aperfeiçoar o projeto apresentado, com base nas discussões já realizadas entre os vereadores.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

Rita Maria de Almeida
Vereadora

Ademir Aparecido Rodrigues
Vereador

João Atarciso Martins Machado
Vereador

Francisco Neto Caetano
Vereador

Alexsandro de Almeida nardy
Vereador

Reginaldo Caetano
Vereador



Rua Liberdade, 270 – Centro – Bom Jardim de Minas – CEP. 37310-000 – Minas Gerais
Tel.: (32) 3292-1107 – (32) 3292-1421 – 0800 030 1100
E-mail: camara@cmbj.mg.gov.br